



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 19/05/2026

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 007/2026-DE

Dispõe acerca de procedimentos e dá providências sobre consulta à advocacia, prevista no Edital n. 002/2026-DE, com vistas à formação da lista sêxtupla para provimento de vaga de Desembargador(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região reservada ao Quinto Constitucional da advocacia.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma da Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994 e de acordo com o quanto disposto no Provimento n. 102/2004 do CFOAB, na Resolução n. 014/2024 – CP, que alterou a Resolução n. 002/2022-CP, e no do Edital n. 002/2026-DE, todos da OAB/BA,

Resolve:

Art. 1º. Cada candidato(a) poderá enviar para o e-mail institucional do quinto constitucional (quintoconstitucional2026@oab-ba.org.br), entre os dias 26 de maio de 2026 (terça-feira) e 02 de junho de 2026 (terça-feira), vídeo individual de campanha, em formato mp4 e com resolução mínima de 1080p, com no máximo 01 (um) minuto de duração, gravado em fundo branco e sem quaisquer tipos de edição/inserção audiovisual e escrita, para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame.

Parágrafo primeiro. Na oportunidade, o(a) candidato(a) deverá encaminhar fotografia colorida, em formato jpg, com dimensão 600x800, posição meio busto, capturada em fundo branco, para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame, além de utilização no momento da votação pelo Conselho e pela Classe.

Parágrafo segundo. A OAB/BA não procederá com quaisquer edições de imagem, vídeo ou áudio, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o material a ser produzido, que será publicado com o conteúdo original.

Parágrafo terceiro. O(a) candidato(a) deverá informar nome usual para utilização no sistema de votação e divulgação pela Seccional.

Art. 2º. No período indicado no artigo anterior, os(as) candidatos(as) também deverão encaminhar os currículos, em formato pdf, para o e-mail quintoconstitucional2026@oab-ba.org.br, indicando no corpo do

e-mail o endereço de eventual página pessoal na rede mundial de computadores (site, redes sociais, etc.), para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame.

Art. 3º. O(a) candidato(a) poderá outorgar poderes, através de procuração específica, para que representantes possam praticar atos e assisti-lo(a) em diligências no âmbito do procedimento administrativo da Consulta em tela.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 19 de maio de 2026.

Daniela Lima de Andrade Borges

Presidente

Hermes Hilarião Teixeira Neto

Vice-Presidente

Cléia Costa dos Santos

Secretária-Geral

Raphael Pitombo de Cristo

Secretário-Geral Adjunto

Daniel Cardoso de Moraes

Diretor Tesoureiro